

LEI Nº 6127

Cria cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no Serviço Público Centralizado do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados na Administração Centralizada do Município os seguintes cargos de provimento efetivo que passam a integrar a letra "a" do Anexo I da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985:

SA - GRUPO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	IDENTIFICAÇÃO		Nº DE CARGOS
	CÓDIGO	REFERÊNCIA	
Visitador Sanitário	SA.1.07.07	A,B,C,D	15

Art. 2º - A descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento e ascensão funcional por progressão e promoção e outras características da classe de cargos criada pelo artigo anterior, são os constantes da folha de especificação anexa que passam a integrar a letra "b" do Anexo I da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985.

Art. 3º - São criadas as seguintes Funções Gratificadas, que passam a integrar a letra "c" do Anexo I do artigo 20 da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe do Centro de Zoonoses	1.1.1.5
03	Chefe de Equipe	1.1.1.5
04	Chefe de Núcleo	1.1.1.3
03	Responsável por Serviço	1.1.1.1
.....		



.....

2

Art. 4º - As Funções Gratificadas criadas por esta Lei, serão lotadas por Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a letra "t" do item I do artigo 106 da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985.

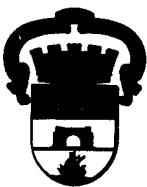
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de junho de 1988.

Alceu Collares,
Prefeito.

Luiz Alberto da Costa Chaves,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Geraldo Nogueira da Gama,
Secretário do Governo Municipal.



ANEXO À LEI Nº 6127

CLASSE: VISITADOR SANITÁRIO

GRUPO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO: a) Código: SA. 1.07.07
b) Referências: A,B,C,D.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas para preservar a saúde de uma comunidade;
- b) Descrição Analítica: fazer visitas difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; realizar pesquisa de campo para estimar e estimular a freqüência aos serviços de saúde; atuar em campanha de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas dentro e fora da unidade sanitária; identificar os principais sintomas das doenças transmissíveis, levando-os ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer os clientes sobre diagnósticos, prescrição médica, pedido para exames de laboratório e retorno, quando necessário; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

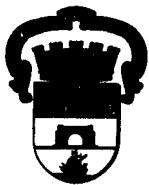
RECRUTAMENTO:

- a) Forma: preferencial ou geral;
- b) Requisitos:
 - 1) Instrução formal: 1º Grau completo;
 - 2) Idade: de 18 anos completos a 45 anos incompletos;
 - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

ASCENSÃO FUNCIONAL:

- a) Progressão:
 - 1) Por merecimento: segundo os critérios estabelecidos no re-

.....



gulamento; interstício mínimo de três (3) anos na referência em que estiver situado;

- 2) Por antiguidade: interstício mínimo de seis (6) anos na referência A;
- b) Promoção: da classe de Visitador Sanitário para outra, na referência que assegure valor básico igual ou imediatamente superior ao percebido.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas à saúde e assistência.